

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00006378/2024-28

2. Descrição da necessidade

Consiste em contratação da empresa META SYSTEMS LTDA., responsável pela Cessão da Licença de Uso do SOFTWARE - Sistema OPENROAD (**anexo 01**), por meio da inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de manutenção e suporte ao sistema de arrecadação Open Road e banco de horas para novos desenvolvimentos.

Preliminarmente, cabe observar que, com a promulgação do Decreto Estadual nº 65.262/2020 pelo Governo do Estado de São Paulo, os serviços de travessias litorâneas de responsabilidade da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., a partir de 01/11/2020, passaram a ser administrados pelo Departamento Hidroviário, conforme transcrito a seguir:

"Artigo 1º - Os serviços de travessias litorâneas outorgados à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., por meio do Decreto nº 29.884, de 4 de maio de 1989, passam a ser administrados pelo Departamento Hidroviário, da Secretaria de Logística e Transportes.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, caberá ao Secretário de Logística e Transportes, mediante prévia articulação com o liquidante da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., adotar as medidas necessárias à transição dos serviços."

O sistema de arrecadação dos pedágios implantado e em funcionamento nas travessias litorâneas de São Sebastião/Ilha Bela, Guarujá/Bertioga, Guarujá/Santos é integrado por um conjunto de softwares denominado OPENROAD.

Este sistema, cujo funcionamento é satisfatório, viabiliza a coleta e processamento de dados e informações operacionais e financeiras, referentes ao sistema de arrecadação composto por 3 níveis, sendo o nível 1 - pistas, nível 2 - praça de arrecadação e nível 3 - consolidação de todas as informações das praças. repassadas posteriormente à sede do DH.

Através da atualização realizada, também foi possível iniciar os trabalhos de integração entre o sistema OPENROAD e o ERP TOTVS (PROTHEUS); a fim de automatizar o envio de informações financeiras e operacionais entre os dois sistemas, dessa forma minimizando erros, retrabalhos e menor intervenção humana. Possibilitando maior agilidade na obtenção das informações: bem como torná-las mais confiáveis.

Para que o funcionamento do sistema ocorra de forma satisfatória e continuada, inclusive com as necessárias e constantes atualizações, é essencial que seja prestada a devida assistência de manutenção, de forma ininterrupta, sob pena de falta de registro e envio de dados e informações, operacionais e financeiras, trazendo graves prejuízos à operação das travessias, bem como ao controle financeiro.

Portanto, trata-se de um serviço essencial, que oferece suporte às atividades do Departamento Hidroviário, voltado diretamente para o apoio na Integração do Sistema de Arrecadação dos Pedágios das Travessias Litorâneas de São Sebastião/Ilha Bela, Guarujá/Bertioga e Guarujá/Santos, e sua descontinuidade poderá resultar em prejuízos e responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

Finalmente, cabe observar que, de acordo com a Certidão emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de SOFTWARE (**anexo 02**), a empresa é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Hidroviário	Cleomara Pavelski Mendonça

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção e suporte ao sistema de arrecadação Open Road e banco de horas para novos desenvolvimentos.

Será utilizado para o apoio na Integração do Sistema de Arrecadação dos Pedágios das Travessias Litorâneas de São Sebastião/Ilha Bela, Guarujá/Bertioga e Guarujá/Santos, nas seguintes condições:

Deverão ser executados os serviços de manutenção, suporte, customizações, desenvolvimento e melhorias do sistema Open Road.

As licenças de uso do Open Road em uso atualmente compreendem as seguintes quantidades por tipo de licença para controle de arrecadação:

- Nível 1 – Software de pista de pedágio = 19 (dezenove) licenças, sendo:
 - Pista Manual = 10 (dez) licenças
 - Pista Automática = 1 (uma) licença
 - Pista Mista = 7 (sete) licenças
 - Pista Livre = 1 (uma) licença
- Nível 2 – Software de praça de pedágio = 3 (três) licenças.
- Nível 3 – Software de integração de pedágio = 1 (uma) licença atendendo as 3 (três) praças.

As licenças encontram-se distribuídas nas travessias de balsas administradas pelo DH – Departamento Hidroviário, conforme o quadro a seguir:

TRAVESSIA	SENTIDO	LICENÇA OPENROAD								
		NÍVEL 1					NÍVEL 2	NÍVEL 3		
		PISTA MANUAL	PISTA AUTOMÁTICA	PISTA MISTA	PISTA LIVRE PRIORIDADE	TOTAL N1	CENTRAL DE CONTROLE			
SANTOS X GUARUJA	GUARUJÁ	X				1	3	1 (ATENDENDO O TOTAL DE 3 PRAÇAS)		
			X			1				
				X		5				
				X						
				X						
				X						
	SANTOS				X	2				
					X					
SUB TOTAL					9					
GUARUJÁ X BERTIOGA	BERTIOGA			X		2				
	GUARUJÁ			X						
SUB TOTAL					2					
SÃO SEBASTIÃO X ILHABELA	SÃO SEBASTIÃO	X				1				
				X		5				
				X						
				X						
				X						
	ILHABELA				X	2				
					X					
SUB TOTAL					8					
TOTAIS					19	3			1	

5. Levantamento de Mercado

Foi respeitado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 para obtenção dos preços que serão utilizados na contratação, com a realização de demonstração com base em preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme no artigo 23, §4º, transcrito a seguir:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

...

(grifo nosso)

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo tem como finalidade a contratação de prestação de serviços de manutenção e suporte ao sistema de arrecadação Open Road e banco de horas para novos desenvolvimentos.

Considerando, se tratar de um serviço essencial, voltado diretamente para o apoio na Integração do Sistema de Arrecadação dos Pedágios das Travessias Litorâneas de São Sebastião/Ilha Bela, Guarujá/Bertioga e Guarujá/Santos, atividade fim do Departamento Hidroviário.

Portanto, tendo em vista que o sistema atende plenamente a necessidade do órgão e que sua substituição demandaria considerável custo com implantação, equipamentos e reformas estruturais, bem como da programação do processo de Parceria Público-Privadas das travessias, prevista para implantação em meados do ano de 2025, com vistas ao resguardo do interesse público, ficou devidamente demonstrada que a contratação da empresa META SYSTEMS LTDA., por meio do INEXIGIBILIDADE, consiste na solução técnica e financeiramente mais apropriada, haja vista que de acordo com a Certidão emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de SOFTWARE, a empresa é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo. Tais demandas foram estimadas em decorrência do número de embarcações que atuam nestas travessias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Intenção de não prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O contrato em questão não é passível de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Departamento Hidroviário segue um planejamento para manutenção da eficiência do sistema de arrecadação nas diversas travessias de sua responsabilidade, em prol do melhor atendimento à população. Neste contexto, a prestação de serviços de manutenção e suporte ao sistema de arrecadação Open Road e banco de horas para novos desenvolvimentos se faz necessária e encontra-se alinhada com a programação pré-estabelecida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Quanto aos resultados pretendidos, por se tratar de serviço essencial, tem como objetivo principal, a melhor eficiência do Sistema de Arrecadação dos Pedágios das Travessias Litorâneas de São Sebastião/Ilha Bela, Guarujá/Bertioga e Guarujá/Santos, em especial ao

atendimento dos usuários e funcionários operacionais, além da garantia da manutenção e continuidade dos serviços, evitando assim, responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além de levantamento e pesquisa de mercado, a fim de subsidiar as providências subsequentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços não oferecem riscos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir de estudo preliminar, ficou devidamente demonstrado que a contratação da empresa META SYSTEMS LTDA., de forma direta por meio da INEXIGIBILIDADE de licitação, para a prestação de serviços de manutenção e suporte ao sistema de arrecadação Open Road e banco de horas para novos desenvolvimentos, consiste na solução mais apropriada técnica e financeiramente, vindo ao encontro das necessidades da Administração, sendo indispensável na execução da arrecadação dos pedágios das travessias litorâneas de São Sebastião /Ilha Bela, Guarujá/Bertioga e Guarujá/Santos, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEOMARA PAVELSKI MENDONCA

Assessora Técnico de Gabinete III